



**UNITINS**

**PRÓ-REITORIA ACADÊMICA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA/FUNDAÇÃO UNITINS/PAC/Nº 002/2005**

**Regulamenta o ano letivo para os cursos de graduação ministrados a distância, estabelece a duração das teleaulas e dá outras providências.**

O Pró-Reitor Acadêmico da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na PORTARIA/FUNDAÇÃO UNITINS/GRE/Nº 189/2004, de 05 de novembro de 2004 e atendendo solicitação oriunda da Direção de EaD e Novas Tecnologias, e das Coordenações dos Cursos de Pedagogia em Regime Especial, Normal Superior, Administração e Ciências Contábeis na modalidade EaD, exarada no Memorando nº 022/05, de 04 de fevereiro de 2005,

**RESOLVE:**

#### **Do Ano Letivo**

**Art. 1º** - O ano letivo divide-se em dois semestres, sendo cada um com duração mínima de cem (100) dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo dedicado aos exames finais, quando houver, cujos prazos para a efetivação de todos os atos inerentes serão estabelecidos no calendário pertinente a cada curso.

**Art. 2º** - Semestralmente, a Diretoria de Ensino, juntamente com a Coordenação Pedagógica de Educação a Distância e as respectivas Coordenações dos cursos, elaborará as propostas de calendário para cada curso e submeterá à aprovação da Direção de EaD e Novas Tecnologias e da Pró-Reitoria Acadêmica.

**Art. 3º** - Fica facultado às Coordenações dos cursos proporem a ampliação do período letivo do seu respectivo curso, através de proposta incluída no planejamento semestral, devidamente justificada, submetendo-a a aprovação da Coordenação Pedagógica de Educação a Distância.

#### **Do Horário e da Duração das Teleaulas**

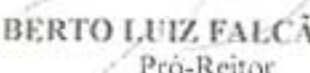
**Art. 4º** - A programação das teleaulas será elaborada no contexto do planejamento semestral das atividades acadêmicas, observando o estabelecido no Projeto Pedagógico de cada curso, que deverá ser encaminhada pela Coordenação Pedagógica de Educação a Distância à aprovação da Direção de EaD e Novas Tecnologias Educacionais e da Diretoria de Ensino, e posterior homologação da Pró-Reitoria Acadêmica.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que a duração de cada teleaula seja de 45 (quarenta e cinco) minutos, observando o cumprimento da carga horária total prevista no Projeto Pedagógico dos respectivos cursos.

**Art. 6º** - Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria Acadêmica e a Direção de EaD e Novas Tecnologias.

**Art. 7º** - Esta instrução normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA ACADÊMICA DA FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO TOCANTINS**, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2005.

  
**HUMBERTO LUIZ FALCÃO COELHO**  
Pró-Reitor